

## **EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL referência PoIObs\_LOU\_03**

### **1. Tipo e número de bolsa(s) a atribuir:**

1 Bolsa de investigação pós-doutoral, referência PoIObs\_LOU\_03.

### **2. Área(s) científica(s):** Estudos Culturais

**3. Fonte de financiamento:** A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo projeto de I&D “Dinâmicas Culturais de Loulé em 2024: Envolvimento das comunidades no processo de elaboração participada do Plano Estratégico Municipal Cultura-Educação Loulé 2034”, financiado pelo Município de Loulé.

**4. Destinatários:** A bolsas de investigação pós-doutoral destina-se a doutorados que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Titulares do grau de doutor obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura à bolsa;
- Terem realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da unidade de acolhimento Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade;
- Não excedam, com a celebração do contrato em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;

Os candidatos que não preencham, cumulativamente, os requisitos descritos serão excluídos.

**5. Elegibilidade dos candidatos:** Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P (2019).

Nota:

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

### **6. Perfil:**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;

- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

### **6.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato:**

- Doutoramento em Estudos Culturais ou área disciplinar afim;
- Titulares do grau de doutor obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura à bolsa;
- Terem realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da unidade de acolhimento Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade;
- Experiência prévia de trabalho em projetos de investigação na área das políticas culturais que recorrem à análise de dados qualitativos;
- Domínio das línguas portuguesa e inglesa.

### **6.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura:**

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, [declaração de honra](#) do candidato em como concluiu os graus requeridos no edital até ao final do prazo de candidatura;
- Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, [declaração de honra](#) do candidato em como concluiu os graus requeridos no edital até ao final do prazo de candidatura;
- Documento comprovativo de domínio da língua portuguesa, no caso de o candidato não ter o Português como primeira língua / Documento comprovativo de domínio da língua inglesa, no caso de o candidato não ter o Inglês como primeira língua. Em alternativa, declaração de honra do candidato;
- Comprovativos da experiência de investigação;
- Carta de motivação.

### **6.3 Requisitos Preferenciais:**

- Experiência de investigação com recurso a metodologias qualitativas para recolha, tratamento e análise de dados;
- Domínio de plataformas de videoconferências e webinars (ZOOM, Teams);
- Experiência em desenvolver atividades de disseminação científica para diferentes públicos;
- Experiência em produção e revisão de relatórios científicos;
- Publicações na qualidade de autor ou co-autor.

## **7. Plano de trabalhos e objetivos a atingir:**

O(A) Bolseiro(a) desempenhará atividades no âmbito do apoio à organização e desenvolvimento técnico-científico do projeto, nomeadamente:

- Recolha e análise de documentos;

- Acompanhamento do processo de aplicação dos inquéritos por questionário aplicados à população em geral e às comunidades escolares e académicas da região;
- Acompanhamento técnico dos grupos focais dinamizados no âmbito do projeto;
- Preparação e acompanhamento técnico das entrevistas dinamizadas no âmbito do projeto;
- Preparação e acompanhamento técnico das reuniões de trabalho;
- Transcrição dos grupos focais e entrevistas dinamizadas no âmbito do projeto;
- Revisão dos relatórios produzidos no âmbito do estudo;
- Publicação de artigos científicos;
- Outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do projeto.

**8. Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021.

**9. Entidade contratante:** Universidade do Minho, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga, Portugal

**9.1 Unidade de acolhimento dos trabalhos de investigação e Orientação científica:** O trabalho será desenvolvido no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, nomeadamente, no Campus de Gualtar, sob a orientação científica da Professora Elsa Costa e Silva.

**10. Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração de 4 meses e poderá, eventualmente, ser renovada até ao limite legal aplicável.

Nota: Os candidatos admitidos nos concursos devem reunir as condições que lhes possibilitem, ao abrigo dos Regulamentos de Bolsas de Investigação aplicáveis, cumprir a duração legal máxima para o tipo de bolsa estipulado no aviso de abertura do concurso, considerando as bolsas de que eventualmente beneficiaram anteriormente, em período seguido ou interpolado.

**10.1 Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante do SMM corresponde a 1.950 €/mês, conforme tabela de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021), conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o IBAN/NIB do(a) bolseiro(a) indicado no processo de contratualização.

**10.2 Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva (para bolsas com duração igual ou superior a 6 meses) e Seguro de Acidentes Pessoais.

**10.3 Regime de exclusividade:** O desempenho de funções a título de bolsheiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

**11. Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto durante 10 dias úteis, contados imediatamente a seguir à data da publicação do edital no Portal Euraxess.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de email acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, [declaração de honra](#) do candidato em como concluiu os graus requeridos no edital até ao final do prazo de candidatura;
- c) Para os graus obtidos no estrangeiro, registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, [declaração de honra](#) do candidato em como concluiu os graus requeridos no edital até ao final do prazo de candidatura;
- d) Documento comprovativo de domínio da língua portuguesa, no caso de o candidato não ter o Português como primeira língua / Documento comprovativo de domínio da língua inglesa, no caso de o candidato não ter o Inglês como primeira língua. Em alternativa, declaração de honra do candidato;
- e) Comprovativos da experiência de investigação;
- f) Carta de motivação.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para **cecs\_candidaturas@ics.uminho.pt**, indicando a referência do concurso em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias ou extemporâneas.

## **12. Critérios e procedimentos de avaliação e seleção:**

A avaliação será efetuada com base no Mérito do Candidato (MC), tendo em conta vários subcritérios. Os subcritérios de avaliação a utilizar serão os seguintes:

- a. Formação (0 a 40 pontos);
- b. Currículo académico e profissional (0 a 40 pontos);
- c. Carta de motivação (0 a 20 pontos).

A classificação do **Mérito do Candidato (MC)** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$MC = a + b + c$$

O Júri poderá decidir convocar para entrevista (ENT) os dois candidatos com melhor pontuação, onde avaliará os seguintes subcritérios:

- a. Competências interpessoais (0 a 30 pontos)
- b. Conhecimentos demonstrados na área a concurso (0 a 40 pontos)

- c. Motivação (0 a 20 pontos)
- d. Competências linguísticas (0 a 10 pontos)

A classificação da **Entrevista (ENT)** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ENT = a + b + c + d$$

Em caso de realização da entrevista, a **classificação final (CF)** do Mérito do Candidato (MC) e Entrevista (ENT) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MC*0,7) + (ENT*0,3)$$

Não se realizando a entrevista, a **classificação final (CF)** será correspondente a 100% da avaliação obtida no Mérito do Candidato (MC).

O júri poderá não atribuir a bolsa se a qualidade dos candidatos for inferior à pretendida.

### **13. Composição do Júri de Seleção**

#### **Presidente**

Manuel Carlos Lobão de Araújo e Gama, Investigador Júnior, CECS, Universidade do Minho

#### **Vogais efetivos**

Maria Elsa Sousa Costa Silva Morais, Professora Associada, CECS, Universidade do Minho

Sara Margarida da Silva Matos, Técnica Superior, Doutorada, CECS, Universidade do Minho

#### **Vogais suplentes**

José Gabriel Oliveira Andrade Júnior, Professor Auxiliar, CECS, Universidade do Minho

Rita Maria Gonçalves Ribeiro, Professora Associada, CECS, Universidade do Minho

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

**14. Divulgação dos resultados:** O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 13.º RBIC da UMinho, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri, até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas. A notificação será enviada para o endereço de email usado/indicado pelos candidatos no ato de submissão da candidatura, com relatório de entrega da mensagem.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

### **15. Procedimentos de reclamação e recurso:**

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (DL nº 4/2015 de 7 de janeiro).

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do RBIC da UMinho.

## **16. Documentos obrigatórios para contratualização:**

A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolseiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “[Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT \(Versão 2021\)](#)”.

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses.

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

**16.1 Termo e cancelamento dos contratos de bolsas:** Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O relatório final deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021

Modelo de contrato e modelo de relatório final ([link](#)).

**17. Lista de reserva/suplentes:** Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 5 meses após a conclusão do concurso.